

Programa de Cumprimento Normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção

Câmara Municipal da Maia

dezembro de 2023

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Enquadramento legal

- O Programa de Cumprimento Normativo da Câmara Municipal da Maia (CMM) deverá ter em consideração as exigências legais previstas no **Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro**, o qual criou o **Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)** e estabeleceu o **Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)**.
- Este regime visa a implementação de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção e infrações conexas, através da adoção de um **programa de cumprimento normativo**.
- Cabe ao MENAC acompanhar e fiscalizar a aplicação prática deste regime, indo desta feita ao encontro da concretização da **Estratégia Nacional Anticorrupção (ENA)**.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Âmbito

- Na qualidade de **entidade abrangida** deverá a CMM elaborar o respetivo Programa de Cumprimento Normativo.
- Não obstante, a CMM se encontrar em relação de grupo, nomeadamente com as empresas municipais, o **presente programa circunscreve-se única e exclusivamente à atividade da CMM.**
- Certo é que as empresas municipais se encontram igualmente obrigadas ao cumprimento do RGPC e respetiva implementação dos adequados instrumentos de gestão, cingindo-se a atuação do município à apreciação dos mesmos, conforme o disposto no Regime Jurídico do Sector Empresarial Local.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Objetivos

- A adoção do presente **Programa de Cumprimento Normativo** visa adaptar a governação da CMM às exigências legais previstas no RGPC. Neste sentido, são objetivos específicos do presente documento:
 - Estabelecer formalmente as diretrizes para a operacionalização efetiva dos instrumentos de gestão constantes no RGPC;
 - Assegurar a existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção e infrações conexas;
 - Divulgar as práticas organizacionais em matéria de transparência e integridade, disseminando a cultura de prevenção da corrupção no Município.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Breve caracterização institucional

- O Município da Maia é uma entidade da administração autónoma do Estado português, que integra o grupo das autarquias locais.
- O quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos do Município da Maia estão previstos na [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro e, ainda, na [Lei n.º 169/99](#), de 18 de setembro, com as respetivas alterações.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Orientações estratégicas

- O [Plano Estratégico “Maia 2028”](#) encontra-se disponível no site institucional e incorpora as seguintes orientações estratégicas:
 - 1 – Desenvolvimento Urbano
 - 2 – Transição Energética
 - 3 – Mobilidade
 - 4 – Cidade Inteligente e Sustentável
 - 5 – Cidade Integrada e Inclusiva

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Missão e Visão

Missão

Promover a qualidade de vida dos maiatos, criando oportunidades geradoras de riqueza, fomentando a solidariedade e inclusão social e garantindo a sustentabilidade ambiental.

Visão

Cidade amiga, equilibrada e responsável, solidária e inclusiva, realizada e feliz, onde todos contam e são importantes num território que existe para ser vivido.

Município inteligente, estimulante e inspirador, focado no caminho do progresso e desenvolvimento, capaz de assegurar confiança no futuro.

Smart city de referência na Europa, no uso de tecnologias digitais destinadas a promover a mobilidade urbana, a eficiência energética, o acesso à informação, a qualidade dos serviços públicos e privados, e a criação de negócios intensivos em conhecimento.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Notas gerais sobre o RGPC

- **Consta:** do anexo ao Decreto-Lei n.º109-E/2021 de 9 de dezembro.
- **Em vigor:** 180 dias após a publicação deste diploma, ou seja, desde 7 de junho de 2022 (art.º 29º RGPC).
- **Traduz-se:** Na obrigatoriedade das entidades abrangidas implementarem um sistema eficaz de prevenção da corrupção e infrações conexas.
- **Materializa-se:** Através de um Programa de Cumprimento Normativo (art.º 5º ANEXO RGPC).

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Regime sancionatório do RGPC

- **Para quem não faça o PPR, não adote Código de Conduta e não implemente SCI:**
de 200 mil euros a 44.891,81 euros (pessoas coletivas ou equiparadas)
até 3.740,98 euros (pessoas singulares)
- **Para quem não faça Relatórios Intercalares, não faça revisão ao PPR, não faça revisão ao Código de Conduta e não comunique estes documentos:**
de 1.000 euros a 25.000 euros (pessoas coletivas ou equiparadas)
até 2.500 euros (pessoas singulares)
- **Sanções assessórias de publicidade da condenação no site do MENAC:**
danos na reputação

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Operacionalização do Programa

- **Deverá** incluir, pelo menos, os seguintes instrumentos de gestão:
 - Responsável pelo cumprimento normativo;
 - Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
 - Código de conduta;
 - Programa de formação;
 - Canal de denúncias;
 - Auditorias.
- Não obstante, **poderá** ter em conta temáticas transversais na organização, tais como: conflitos de interesses, acumulação de funções, sistema de controlo interno e promoção da concorrência na contratação pública.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Responsável pelo Cumprimento Normativo

- Elemento da gestão de topo ou equiparado (qualquer pessoa da organização desde que tenha qualificações profissionais).
- Exercício de funções de modo independente e com autonomia decisória (poderá ser constituída uma equipa multidisciplinar, sem alterações à macroestrutura).
- Devem ser assegurados os meios humanos e técnicos necessários (figura independente, com autonomia para tomar decisões).
- As entidades abrangidas em relação de grupo podem ter um único responsável pelo cumprimento normativo.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- Para toda a organização e áreas de atividade, incluindo o órgão executivo e o órgão deliberativo.
- Identificação, análise e classificação de todos os riscos inerentes à atividade organizacional, incluindo os riscos de corrupção.
- Análise e graduação dos riscos (probabilidade/impacto).
- Definição de medidas corretivas e preventivas.
- Priorização da execução das medidas de tratamento dirigidas aos riscos elevados.
- Identificação do responsável.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- Elaboração de Relatório de Avaliação Anual, a remeter para o MENAC até 30 de abril.
- Elaboração de Relatório Intercalar para as situações de risco elevado, a remeter para o MENAC até 31 de outubro.
- Revisão do PPR de 3 em 3 anos, salvo alterações à estrutura organizacional ou outras que se justifique.
- Divulgação do PPR e respetivos relatórios aos trabalhadores no prazo de 10 dias, nos mecanismos internos de disseminação da cultura organizacional e no site institucional.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Código de Conduta

- Deve estabelecer princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética.
- Identificação das sanções disciplinares no caso de incumprimento e sanções criminais para os atos de corrupção.
- Elaboração de relatório no caso de infração, com as regras violadas, sanção aplicada e medidas a adotar no âmbito do sistema do controlo interno.
- Revisão a cada 3 anos.
- Comunicação nos termos do plano e dos relatórios.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Programa de Formação

- Elaboração de um programa de formação interno dirigido a todos os trabalhadores, incluindo os dirigentes, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
- As horas de formação contam como horas de formação contínua.
- Divulgação junto das partes interessadas das políticas e procedimentos no âmbito da formação dirigida à temática da corrupção e infrações conexas.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Canal de Denúncias

- Operacionalização de canais de denúncias.
- Devem dar cumprimento à legislação comunitária: Transposição da Diretiva (EU) 2019/1397 do Parlamento Europeu e Conselho, de 23 de outubro de 2019.
- Devem dar cumprimento à legislação nacional: Lei n.º93/2021 de 21 de dezembro.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Auditorias

- Operacionalização de uma avaliação independente.
- Deve assegurar de forma sistemática, integrada e periódica a *compliance* do RGPC.
- Monitorização do Sistema de Controlo Interno.
- Promoção da transparência e do comportamento ético.
- Fator de credibilização da operacionalização do Programa de Cumprimento Normativo do RGPC.
- Fator de credibilização da reputação organizacional.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Conflitos de Interesses

- Deve a organização assegurar a isenção e a imparcialidade dos membros do Executivo Municipal, dos dirigentes e dos trabalhadores, através da implementação de mecanismos que promovam a conduta ética e, conseqüentemente, previnam potenciais situações de conflitos de interesses, em matérias ou áreas de intervenção como: contratação pública; concessão de subsídios, subvenções ou benefícios; licenciamentos urbanísticos, ambientais, comerciais e industriais e procedimentos sancionatórios (p.ex. Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, Declaração de Compromisso).
- Comunicação de eventuais situações de conflito de interesses ao respetivo superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, que deve tomar as medidas adequadas para evitar, sanar ou cessar o conflito.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Acumulação de Funções

- Divulgação nos mecanismos internos de disseminação da cultura organizacional dos procedimentos adotados para os pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.
- Revisão das autorizações de acumulação de funções concedidas sempre que tal se justifique (p.ex. alteração do conteúdo funcional do trabalhador).

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Sistema de Controlo Interno

- Revisão à Norma de Controlo Interno tendo por base a metodologia de gestão dos riscos utilizada no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas organizacional.
- Deve englobar as políticas, procedimentos e boas práticas de controlo definidos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.
- Sujeito a avaliação em sede de auditoria.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Promoção da Concorrência na Contratação Pública

- Desincentivar o recurso ao ajuste direto, nomeadamente, através de:
 - a) Planeamento atempado das necessidades, de modo a concentrar a respetiva contratação no mínimo de procedimentos;
 - b) Gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com caráter de continuidade (p.ex. segurança, limpeza, alimentação e manutenção);
 - c) Fixação de prazos adequados e identificação de atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública;
 - d) Adesão a mecanismos de centralização de compras.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Considerações Finais

- O Programa de Cumprimento Normativo da Câmara Municipal da Maia entrará em vigor na data de aprovação pelo Executivo Municipal;
- O Programa de Cumprimento Normativo da Câmara Municipal da Maia deverá ser revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da edilidade maiata;
- O Programa de Cumprimento Normativo da Câmara Municipal da Maia deverá ser divulgado junto de todas as partes interessadas, através do site institucional e dos mecanismos internos de disseminação da cultura organizacional.

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

**Sem Ética e Transparência não faz
sentido o Serviço Público!**

Programa de Cumprimento Normativo do RGPC

Ficha Técnica

Autoria: Madalena Maria Ribeiro Magalhães Oliveira (para CMM)

madalena.oliveira@cm-maia.pt

Termos-chave: Administração Pública. RGPC. MENAC. Compromisso ético.
Transparência. Gestão do Risco. Auditoria.

Data: dezembro de 2023